



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ** E A EMPRESA **ITAMAR
VICENTE RIBEIRO & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **ITAMAR VICENTE RIBEIRO & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.667.166/0001-82, com sua sede estabelecida a **Rua Manaus, 1463, Bairro Country, Cascavel/PR**, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **ITAMAR VICENTE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 803.497.499-49 e Cédula de Identidade nº 5.312.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manaus, 1463, Bairro Country, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL E SHOW DE ENTRETENIMENTO PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, A SER REALIZADA NA DATA DE 08/03/2019, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 10/2019, bem como a proposta de preços



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da CONTRATADA apresentados na Dispensa de Licitação nº 10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

3.1.1. Durante a execução dos serviços, se ocorrer a necessidade de realizar serviços não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 10/2019, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado pela CONTRATADA, devendo ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, na data de 08/03/2019, após a emissão da ordem de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, conforme legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer equipamentos e materiais necessários para a CONTRATADA executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 10/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

realizado;

- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;

- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ITAMAR VICENTE RIBEIRO & CIA LTDA
ITAMAR VICENTE RIBEIRO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fabiane D. Zanconato
Nome:
CPF: 060.344.849-60

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2019

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional e show de entretenimento para as mulheres do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizada na data de 08/03/2019, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Itamar Vicente Ribeiro & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 10/2019

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional e show de entretenimento para as mulheres do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizada na data de 08/03/2019, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

ITAMAR VICENTE RIBEIRO & CIA LTDA – CNPJ nº 11.667.166/0001-82.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/02/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:7FF88F9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2019

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional e show de entretenimento para as mulheres do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizada na data de 08/03/2019, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Itamar Vicente Ribeiro & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 10/2019

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:EC5F70EE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMUNICADO ABERTURA DE ENVELOPES

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CARTA CONVITE N.º1/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL – comunica aos interessados que a sessão pública para abertura e julgamento das propostas de preços referente à Carta Convite n.º1/2019, será realizada no dia 07 de março de 2019, às 09h30, no setor de Licitação do Paço Municipal, sito à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189-Centro – Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2019.

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Raquel Skora Santos

Código Identificador:86599C8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 054/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 054/2019 de 01 de março de 2019

Declara Ponto Facultativo dias 04 e 06 março de 2019, e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo dias 04 e 06 de março de 2019.

Parágrafo Único - Ponto Facultativo que trata o Artigo 1º deste Decreto não afeta os serviços essenciais, como Saúde, Limpeza e Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Skora Santos

Código Identificador:B260F59D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 055/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manut. dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município

3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na Fonte 495 –Saúde - Atenção Básica.

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2019.

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

Exercício 2016

Assiscop Ass Intern Saúde Centro Oeste

Página: 1

| ATIVO | | | | |
|---|------|-------------------|--------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| ATIVO CIRCULANTE | | 105.920,10 | 199.438,11 | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 105.920,10 | 199.438,11 | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 105.920,10 | 199.438,11 | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | 185.847,08 | 175.962,58 | |
| IMOBILIZADO | | 185.847,08 | 175.962,58 | |
| BENS MÓVEIS | | 185.847,08 | 175.962,58 | |
| TOTAL | | 291.767,18 | 375.400,69 | |

| PASSIVO | | | | |
|--|------|-------------------|--------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 643.279,92 | 314.884,50 | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 72.063,33 | 58.520,51 | |
| PESSOAL A PAGAR | | 40.514,31 | 40.514,31 | |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 31.546,00 | 19.105,80 | |
| FORNecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 308.044,11 | 170.790,25 | |
| FORNecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo | | 398.014,11 | 170.790,25 | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 213.151,86 | 84.473,74 | |
| VALORES RESTITUIVÉIS | | | | |
| TOTAL DO PASSIVO | | 643.279,92 | 314.884,50 | |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | |
|-------------------------------------|------|---------------------|--------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | (382.112,74) | 80.518,19 | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | (17.248,93) | (106.422,16) | |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 65.136,19 | 166.508,26 | |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | (393.119,74) | 80.518,19 | |
| TOTAL | | 291.767,18 | 375.400,69 | |

| ATIVO FINANCEIRO | 199.520,10 | 199.438,11 | PASSIVO FINANCEIRO* | 647.902,92 | 314.887,50 |
|--------------------------|------------|------------|---------------------|---------------------|------------------|
| ATIVO PERMANENTE | 185.847,08 | 175.962,58 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| Saldo Patrimonial | | | | (658.738,74) | 89.513,19 |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ Nº 20.255.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Jacuim, 1063 - Centro - Fone: (41) 3332-4215 - Fax: (41) 3332-4233 - Cep: 82.406-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitaco2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/PMQ1
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2019

1.1 O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com as efetivas necessidades de medicamentos éticos e genéricos com entrega direta ao paciente mediante prescrição médica e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o mesmo se dará em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais condições seguintes e anexos do presente edital.

- Data de Abertura: 22/03/2019.
- Credenciamento: Até 08:30 horas
- Horário da disputa: 09:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldeatrasosantiamunicipios.gov.br e no setor de Licitações II, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Jacuim, 1.065, Centro, Fone: (46) 3332-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitaco2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ Nº 20.255.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Jacuim, 1063 - Centro - Fone: (41) 3332-4215 - Fax: (41) 3332-4233 - Cep: 82.406-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitaco2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2019/PMQ1

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de **PREGÃO ELETRÔNICO** empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu e serão utilizados conforme dotação junto às Secretarias do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- As propostas serão recebidas até às 13 horas e 30 min do dia 21/03/2019.
- As propostas recebidas serão abertas às 13 horas e 30 min do dia 21/03/2019.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 13:00 horas do dia 21/03/2019.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.portaldeatrasosantiamunicipios.gov.br ou no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Jacuim, 1.065, Centro, Fone: (46) 3332-8215, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitaco2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ Nº 20.255.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Jacuim, 1063 - Centro - Fone: (41) 3332-4215 - Fax: (41) 3332-4233 - Cep: 82.406-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitaco2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PMQ1

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de acordo com a efetiva necessidade de materiais de construção em geral, visando o atendimento das necessidades junto os diversos setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- As propostas serão recebidas até às 13 horas e 30 min do dia 25/03/2019.
- As propostas recebidas serão abertas a partir das 13 horas e 30 min do dia 25/03/2019.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:00 horas do dia 25/03/2019.
- Horário de Brasília

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.portaldeatrasosantiamunicipios.gov.br ou no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Jacuim, 1.065, Centro, Fone: (46) 3332-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitaco2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional e show de entretenimento para as mulheres do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizada na data de 08/03/2019, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
ITAMAR VICENTE RIBEIRO & CIA LTDA - CNPJ nº 11.667.166/0001-82.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional e show de entretenimento para as mulheres do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizada na data de 08/03/2019, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

PARTES:
Município de Três Barras do Paraná e Itamar Vicente Ribeiro & Cia LTDA

FUNDAMENTO:
Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 10/2019

VALOR:
R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA:
28 de fevereiro de 2019.

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

Exercício 2016

Assiscop Ass Intern Saúde Centro Oeste

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|
| 0 | Recursos de Contratos de Roteio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes | (812.279,10) | (228.429,71) |
| 2 | Recursos de Contratos de Roteio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | (2.850,76) | (3.650,77) |
| 94 | Retenções em Cartão Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 315 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | (27.580,00) | 27.627,93 |
| 389 | Serviços Prestados SUS/Faturamento AHS | 29,45 | 29,48 |
| 426 | Atenção Básica | 8.598,19 | 99.964,14 |
| TOTAL | | (842.382,22) | (114.449,33) |

Notas Explicativas


FRANK WILLIAN SOUZA
CPF 066.135.849-67
CRC.067314/0-2
Contador